



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 967/2020
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 437.338,74 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE**

10.301.0012.0.000 Reprogramação Financeira Proposta - 08.966.882.000/1150-01 (Conta 506648)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor total: R\$ 37.361,52 (Trinta e Sete Mil Trezentos e Sessenta e Um Real e Cinquenta Dois Centavos)

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

Valor total: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

10.301.0012.0.000 Reprogramação Financeira Proposta - 08.966.882.000/1150-02 (Conta 507644)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor total: R\$ 66.052,69 (Sessenta e Seis Mil Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)

10.301.0012.0.000 Reprogramação Financeira Proposta - 08.966.882.000/1150-03 (Conta 506699)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Valor total: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor total: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

Valor total: R\$ 9.076,17 (Nove Mil e Setenta e Seis Reais e Dezessete Centavos)

10.301.0012.0.000 Reprogramação Financeira Proposta - 08.966.882.000/1160-01 (Conta 513725)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor total: R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor total: R\$ 41.713,13 (Quarenta e Um Mil Setecentos e Treze Reais e Treze Centavos)

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

Valor total: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

10.301.0012.0.000 Reprogramação Financeira Proposta - 08.966.882.000/1170-05 (Conta 66240595)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor total: R\$ 35.988,52 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

10.301.0012.0.000 Reprogramação Financeira Proposta - 08.966.882.000/1170-06 (Conta 66240595)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor total: R\$ 18.451,22 (Dezoito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos)

10.301.0012.0.000 Reprogramação Financeira Proposta - 08.966.882.000/1170-07 (Conta 66240595)

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor total: R\$ 39.558,24 (Trinta e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos)

10.301.0012.0.000 Reprogramação Financeira Proposta - 08.966.882.000/1170-09 (Conta 66240595)



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor total: R\$ 64.137,25 (Sessenta e Quatro Mil Cento e Trinta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos da União, com base na **Lei Complementar de n.º 172/2020 de 15 de Abril de 2020**, a qual autoriza aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

Anildo Alberton
Prefeito

